



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.017, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“TRANSFORMA ÁREA RURAL QUE ESPECIFICA EM ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica transformada em área urbana o imóvel abaixo discriminado, com as seguintes divisas e confrontações:

“Roteiro de uma área de terras com 4.042,63 metros quadrados, constituída por parte a ser desmembrada de área maior formada pelas chácaras 76-77-78 e 79, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz sob o nº 3.271. A área objeto está compreendida no seguinte roteiro: Imóvel inicia-se no vértice A, na confluência das vias “Rua Belo Horizonte” e “Rua Maranhão”, divisa comum entre a área remanescente da Matrícula 3.271 e o Cemitério Municipal. Deste, segue 50,00m com Azimute 354°37'34" até o vértice B. Deflete à direita e segue 82,95m com Azimute 83°21'32" até o vértice C. Confronta-se do vértice A ao vértice C com o remanescente da matrícula 3.271. Deflete à direita e segue 50,26m com Azimute 179° 20'27" até o vértice D, confrontando com as Áreas “A” e “E”, ambas desmembradas da Matrícula 3.421. Deflete à direita e segue 78,81m com Azimute 263°21'32" até o vértice A, confrontando com o Cemitério Municipal e fechando polígono irregular com área de 4.042,63 metros quadrados. Sem benfeitorias.”

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar o INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação da área de terras de que trata a presente Lei, de área rural para área urbana do Município de Parapuã, Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



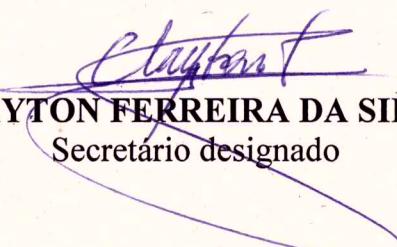
LEI N.º 3.017, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de setembro de 2019.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado